Exmo senhora Vice Ministra da Saúde

Eusébio Fernando Faduco, casado 58 anos de idade, filho de Fernando Faduco e de Laurinda

Duzenta, portador do BI numero 08011163059C, emitido pelo arquivo de Identificação civil de

Inhambane aos 30 de Junho de 2016 residente e civil de pelo arquivo de Identificação civil de

Eusébio Fernando Faduco, casado 58 anos de idade, filho de Fernando Faduco e de Laurinda Duzenta, portador do BI numero 08011163059C, emitido pelo arquivo de Identificação civil de Inhambane aos 30 de Junho de 2016, residente na cidade de Inhambane, Bairro de Muele 1 QB, contactavel pelo numero 85406982, vem ao abrigo da alinea a) do numero 1 do artigo 18 da lei numero 14/2011 de 10 de Agosto, vem por meio desta solicitar o pagamento do valor de Incentivo que lhe è devido estribando-se nos termos e fundamentos seguintes:

- a) O requerente è funcionário da Direcção Provincial de Saùde de Inhambane, afecto sector de Planificação desde 2010, com destaque para planificação, eleboração do plano Multianual que orientou o programa de "Actividades Domiciliario e Reducao de desnutrição Cronica", Financiado pela Embaixada de Irlanda, sucede que:
- b) Com vista a monitorar o programa ora citado foi contratado um assessor que trabalhou ate o ano 2015
- c) Tendo rescendido o contrato dado a insastifação das condicoes que lhe haviam oferecido com efeito.
- d) Para continuar com o trabalho ora comecado, foi provido outro assessor que prestou seus servicos ate ao mês de Novembro de 2016, no entanto.
- e) De modo a dar andamento o programa, foi indicado o requerente que desenpehou as suas actividades desde o mês de Dezembro de 2016 ao mês de 2018, para tal
- f) Com vista ao pagamento do subsidio pela assessoria, foi oficiada a nota numero 2139/032.22/DPSI-DAF/2017, de 12 de Julho de 2017 enexo I a aludida nota culminou com o documento constante no anexo II, vinda da Embaixada da Irlanda, cujo escopo referia a indicação do montante fixo que se propoe a pagar como incentivo ao coordenador interino. Com efeito;
- g) A Direcção Provincial de saude Inhambane, se propos que se pagasse 50.093,80(cinquenta mil noventa e tres meticais e oitenta centavos, sujeito ao imposto IRPS ficando com o valor liquido mensal de 45.000,00MT ( quarenta e cinco mil meticais, sendo deduzido o valor do salario, auferia um incentivo de 31.542,40MT (Trinta e um mil quinhentos e quarenta e dois meticais e quarenta centavos), conforme se depreende do anexo III.
- h) Tendo a Embaixada da Irlanda Anuido a proposta e orientado a DPSI o pagamento de 567.758,13MT(Quinhentos e sessenta e sete mil setecentos e cinquenta e oito meticais e treze centavos), decorrente do valor a receber desde Dezembro do ano 2016 a junho do ano 2018, sem descorar do valor referente aos meses de julho de 2018 a julho de 2019, Excia veja o anexo VI. Todavia
- i) Contra todas as espectativas e sem justa causa, o requerente Eusebio Fernando Faduco, ainda não se beneficiou dos aludidos valores;

- j) Excelencia, conforme estabelece a alinea b) do numero 1 do artigo 47 da lei numero 10/2017, de 1 de Agosto, o requerente tem o Direito de receber o vencimento e outros suplimentos legalmente estabelecidos. De referir que nos planos 2017 e 2018 o valor constou nos planos mas que o signatario não recebeu. Desta feita;
- k) Como è do conhecimento do requerido, o requerente para alem de exercer as suas funcoes para as quais foi nomeado, concomitamente foi coordenador interino do programa financiado por Irlanda cuja acariação dos documentos em anexo outra solução não resta para alem de pagamento do valor em divida. Assim;
- Nos termos dos fundamentos ora citados e demais instrumentos aplicaveis in caso, venho por meio este meio pedir a V.Excia a ajuda na mediação deste assunto convista a se encontrar uma saida em encontrar por parte da Embaixada a não objeção convista ao pagamento de 567.758,13MT legalmente devidos, bem como 378.503,56 referente aos meses de Julho de 2018 a julho de 2019.
- m) De salientar que a Direcção Provincial de saude enviou uma nota a Embaixada da Irlanda em Maputo com N/Ref n 2195/DPSI/DRH/032.22/19 de 25/07/2019, solicitando a não objeção por parte da Irlanda Central a nota deu entrada no dia 08/08/2019 recebida na secretaria pela funcionária de nome Paula até aqui aguardamos a resposta la vai um ano, ferindo todos regulamentos vigente no pais sobre o fluxo de Expediente.

Ciente de que de V.Excia merecerá a vossa atenção subscrevo-me com elevada estima e consideração.

Atenciosamente

Eusebio Fernando Faduco